

EXPEDIENTE DO DIA

EM 16 / 02 / 1989

RECEBI

EM 08 / 12 / 1989

às 11:00 h. *[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1069/89

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob nº 1.018
Em 08 / 12 / 1989
<i>[assinatura]</i> Enviado

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DE ATÉ 100% NAS DESPESAS FIXADAS NO ORÇAMENTO DE 1989.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins - Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da despesa fixada no orçamento para 1989, Lei nº 1009/88.

Art. 2º - Os referidos créditos serão destinados a atender insuficiência de saldo nas diversas dotações, sendo utilizados os recursos definidos no Art. 43 e Parágrafos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 26 de dezembro de 1989.

[assinatura]
Dr. Lourival Berger
-Prefeito Municipal-